

LEI Nº 6.736 de 21 de Agosto de 2014

**Autoriza a assinatura de Convênio
e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA, CNPJ nº 20.056.073/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.173 de 06/11/1966, no sentido de transferir à entidade equipamentos adquiridos e serviços contratados conforme proposta 023285/2012, Convênio n.º 776973/2012 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento vigente no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), utilizando como fonte de recursos R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por anulação parcial da ficha orçamentária n.º 115.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá